



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO  
PROJETO DE LEI N.º 64, DE 2022

Cria cargos que especifica na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador JOSÉ JOAQUIM PINTO  
(BARROSO)

## I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Serviços Públicos (CSP) o Projeto de Lei n.º 64, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, para parecer quanto ao mérito da matéria.

O projeto é dividido em nove artigos, a saber:

O art. 1º cria cinco cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e quatro funções gratificadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal Indianópolis.

O art. 2º cria uma vaga do cargo em comissão de Assessor I, com vencimento básico de R\$ 3.400,00; e cinco vagas do cargo de Assessor II, com vencimento básico de R\$ 1.900,00.

O art. 3º acrescenta ao art. 17, da Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, os incisos VII e VIII, para incluir na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças os órgãos: Departamento de Tesouraria e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).

O art. 4º acrescenta ao art. 33, da Lei Municipal n.º 2.031/2021, o inciso IV, para incluir o Setor de Fisioterapia na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

O art. 5º acrescenta à Lei Municipal n.º 2.031/2021 os arts. 13-A, 13-B, 26-A, 26-B, 36-A e 43-A, que estabelecem, respectivamente, as atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), Departamento de Tesouraria, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Setor de Fisioterapia e Setor de Controle de Resíduos Sólidos.

O art. 6º altera a redação do *caput* do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.847, de 30 de junho de 2014.

O art. 7º estabelece que os anexos I, II e III, da Lei Municipal n.º 2.031/2021, passam a ter a redação constante do anexo do projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

O art. 8º dispõe que as despesas decorrentes do projeto serão suportadas por dotação constante do Orçamento vigente e subsequentes, suplementada, se necessário, até o percentual previsto na Lei Orçamentária vigente.

O art. 9º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

Acompanham o projeto os anexos:

I- relação dos cargos de agentes políticos, cargos em comissão e funções gratificadas que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura e respectivos vencimentos, fls. 10-12;

II- descrição e atribuições dos cargos de agentes políticos, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, fls. 13-38;

III- quantitativo de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas por órgãos, fls. 39-41.

Instruem o projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada pelo projeto, documento de fls. 42-44; e a declaração do ordenador de despesas de que a despesa criada tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária de 2022, Lei n.º 2.056, de 1º de dezembro de 2021, e é compatível com a Lei n.º 2.034, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e com o Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025, Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2011, documento de fl. 45.

É, síntese, o relatório.

## II FUNDAMENTAÇÃO

A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de quando em quando precisa, de fato, ser alterada para se ajustar às necessidades do momento.

As mudanças propostas têm esse condão, conforme esclarece o Prefeito Municipal.

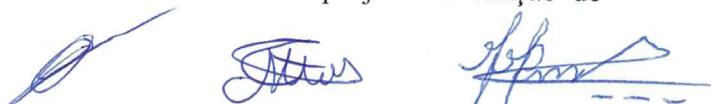
Os cargos e funções criados atendem demandas recentes, como é o caso das funções gratificadas de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A criação de cargos ou funções que implique em aumento de despesas e o reajuste dos vencimentos de alguns cargos em comissão e de funções de confiança também se justificam porque estas medidas estavam vedadas pelo art. 8º, da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, que vigorou até 31 de dezembro de 2021.

Portanto, por força dessa legislação federal, o Município estava impedido de criar cargos ou funções que resulte em aumento de despesa e de reajustar os vencimentos dos cargos ou funções, no período de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Conforme foi ressaltado pelas demais Comissões, o impacto financeiro provocado pelo projeto é relativamente baixo e, de acordo com as informações prestadas pelo Prefeito Municipal, não irá interferir no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO e LOA de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor Adailton Borges Amaro, manteve contato com o relator e recomendou a retirada do projeto da função de





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis, símbolo FG-2, sob a justificativa de que o professor designado para a função fica afastado de suas funções em sala de aula e as atividades de vice-diretor não necessitam de carga horária igual à de professor.

Deduz-se que o Executivo reconheceu a desnecessidade, por ora, da referida função gratificada, razão pela qual propomos a sua supressão do projeto, mediante emenda redigida ao final.

### III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 64, de 2022, com a seguinte emenda:

#### EMENDA ADITIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 64, DE 2022

Suprime a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis dos anexos do Projeto de Lei n.º 64, de 2022.

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.º 64, de 2022, o art. 8º, redigido a seguir, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 8º Fica extinta a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis, símbolo FG-2, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Parágrafo único. Suprime-se a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis, símbolo FG-2, remuneração R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), dos Anexos I e III, e a descrição das atribuições desta função gratificada do Anexo II, do Projeto de Lei n.º 64, de 2022.”

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2022.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Relator

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS